

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROTOCOLO N:** 201900001003465**DE:** 16/04/2019**INTERESSADO:** INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO  
LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**PARECER CEE/CEP N. 122/2019****HISTÓRICO**

A Sr<sup>a</sup> Rosangela Aparecida Ramos de Lima, coordenadora pedagógica do **Instituto Intellecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino, inscrito no CNPJ sob o N. 05.091.452/0001-40, situado na Avenida Poeta Castro Aves, esquina com a Avenida São José do Tocantins, N. 28, Quadra S, Lote 01- Bairro Bela Vista - Niquelândia/GO requer deste Conselho, análise e autorização do curso: **"MÍDIAS NA SALA DE AULA-METODOLOGIA DE SUCESSO"**, Com uma carga horária total de 50 horas.

Constam nos autos:

- Ofício N.001-2019, fl. 02;
- Despacho, fl.03;
- Projeto do Curso, fls. 04/18;
- CNPJ, fl.19.

**1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO****Nome do Curso:** "Mídias na Sala de Aula - Metodologia de Sucesso"**Modalidade do Curso:** Presencial.**Período:** Noturno**Carga Horária:** O curso tem duração de 50 horas.**Público Alvo:** Professores da educação básica e estudantes das áreas da educação**2. JUSTIFICATIVA**

Pâmella

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 -Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROTOCOLO N:** 201900001003465**DE:** 16/04/2019**INTERESSADO:** INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO  
LTDA**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O minicurso foi pensado para discutir a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, como ferramenta que permite inúmeras possibilidades de tornar a didática mais envolvente e assimilativa, pois ela contém mecanismos que contribuem para captar atenção do aluno de uma forma mais aguda e conseqüentemente aumentar as chances de um aprendizado de sucesso.

A formação continuada contribui para qualificação profissional, considerando o elevado senso crítico, a sensibilidade social, a capacidade de aprendizado e as trocas de experiências.

**3. OBJETIVOS DO CURSO****3.1. Objetivo Geral:**

- Analisar e discutir as habilidades contidas na Base Nacional Comum Curricular, focando naquelas que especificam o uso das mídias em sala de aula e extraclasse para compreender sua proposta, bem como criar e aperfeiçoar novas metodologias de modo a atender as demandas atuais.

**3.2. Objetivos específicos:**

- Conhecer as especificidades da Base Nacional comum curricular e suas propostas metodológicas para os diferentes níveis de ensino com referência ao uso das mídias;
- Desenvolver habilidades em novas metodologias para ampliar o índice de aprendizagem por meio das diversas mídias;
- Identificar práticas pedagógicas de sucesso dos professores, correlacionando-as com a proposta da BNCC;

Pâmella

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N: 201900001003465

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- Promover a valorização da prática docente, estimulando o interesse para a busca de novos conhecimentos.

### 4. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

As aulas serão dinâmicas e presenciais, com atividades de estudo e reflexão partindo do contexto da sala de aula em que trabalham. Além de aulas teóricas e expositivas, acontecerão oficinas que contemplam diferentes temáticas e séries com atividades de aplicação em sala de aula.

### 5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULOS	DISCIPLINA	CARGA HORARIA
MÓDULO I	BNCC e Mídias: Conhecendo e discutindo suas relações. Interação: Mídias na sala de Aula	3 horas-aulas
MÓDULO II	Oficinas: Construção e Manuseio de e-mail, instagram e <i>whatsapp</i>	9 horas-aulas
MÓDULO III	Oficina: Construção de <i>Power Point</i> e uso do Datashow em sala de aula	9 horas-aulas
MÓDULO IV	Oficinas: Construção de <i>Blog</i> e <i>Vlog</i> e sua utilização como ferramenta metodológica.	10 horas-aulas
MÓDULO V	Oficinas: Baixar Músicas e Vídeos no <i>Youtube</i> para uso pedagógico	3 horas-aulas
MÓDULO VI	Oficinas: Gravar Vídeo Aula e Publicar no <i>Youtube</i> .	6 horas-aulas
ATIVIDADES	Aplicar as Metodologias trabalhadas no curso,	10 horas-aulas

Pâmella

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N: 201900001003465

DE: 16/04/2019

INTERESSADO: INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO  
LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

EXTRACLASSES	em sala de aula	
	<b>Carga horária Total</b>	<b>50 horas aulas</b>

**6. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

A avaliação ocorrerá de forma contínua e cumulativa, priorizando os aspectos qualitativos de desempenho. Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 6,0 (seis) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*“XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

Pâmella

Conselho Estadual de Educação de Goiás  
Rua 03, esquina com a Rua 23, nº63 –Centro- Goiânia-GO, CEP: 74.015-120  
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822  
E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROTOCOLO N:** 201900001003465

**DE:** 16/04/2019

**INTERESSADO:** INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO LTDA

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

*-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.*

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.*

*”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

**VOTO**

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto de Curso “**Mídias na Sala de Aula- Metodologia de Sucesso**”, oferecido pelo **Instituto Intelecto - INTEL**, mantido pelo Instituto Goiano de Educação Superior Ramos e Lino, inscrito no CNPJ sob o N. 05.091.452/0001-40, situado na Avenida Poeta Castro Aves, esquina com a Avenida São José do Tocantins, N. 28, Quadra S, Lote 01- Bairro Bela Vista - Niquelândia/GO, com **carga horária total de 50** (cinquenta) horas;
- **Determinar** ao **Instituto Intelecto - INTEL**, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROTOCOLO N:** 201900001003465

**DE:** 16/04/2019

**INTERESSADO:** INSTITUTO GOIANO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAMOS E LINO  
LTDA

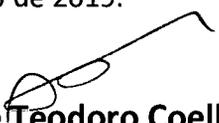
**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO

**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em**  
Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

  
**José Teodoro Coelho**

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>128/2019</u>
GOIÂNIA, <u>02</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE	